



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1716 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021

1

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 12.372
de 8 de setembro de 2021.

"Estabelece critérios para realização da dose adicional da vacina contra a COVID-19, da população com idade igual ou superior a 60 anos, moradora do Município de Botucatu e dá outras providências".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o art. 24, XII da CF, que dispõe acerca da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar em defesa da saúde;

CONSIDERANDO que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como, suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do art. 30, I e II da CF;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da CF;

CONSIDERANDO a extrema relevância da vacinação no controle da pandemia, assim como as pesquisas relativas à eficácia das vacinas contra novas variantes desse vírus;

CONSIDERANDO a aprovação pela Comissão de Ética em Pesquisa – CONEP, de uma pesquisa em andamento no Município de Botucatu, que combina testagem em massa, sequenciamento genético da COVID-19 e vacinação de toda a população adulta, tendo como parceiros, o Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Botucatu, a UNESP – Faculdade de Medicina de Botucatu, o Hospital das Clínicas, a Secretaria de Ciências, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos, a Universidade de Oxford e o Laboratório AstraZeneca;

CONSIDERANDO que uma das vertentes de referida pesquisa é a vacinação em massa de toda a população contra a COVID-19, objetivando avaliar a efetividade do imunizante Oxford/ AstraZeneca, distribuído no Brasil pela Fiocruz, contra as novas variantes desse vírus;

CONSIDERANDO a orientação expedida pelo Governo do Estado de São Paulo relativa à aplicação da dose adicional (terceira dose), onde estabelece que os municípios têm autonomia para organizar seu calendário e realizar as estratégias de vacinação, considerando a demanda e a rede local;

CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico e o perfil dos pacientes acometidos por COVID-19 que se demonstram mais vulneráveis, com evolução clínica mais desfavorável, mais propensos a desenvolver quadros de maior gravidade e com letalidade mais elevada no contexto local,

DECRETO:

Art. 1º A aplicação da dose adicional da vacina (terceira dose) contra a COVID-19 da população idosa com 60 (sessenta) anos de idade ou mais, não

institucionalizada, terá início no dia 11 de setembro de 2021, no horário das 8:00 às 18:00 horas, e será exclusiva para os moradores do Município de Botucatu que tomaram as duas doses ou a 2ª dose do imunizante no Município, respeitando-se os seguintes horários e faixas etárias:

- I - Das 08:00 às 09:30 horas: moradores com 85 anos de idade ou mais;
- II - Das 09:30 às 12:00 horas: moradores com idades entre 75 a 84 anos;
- III - Das 12:00 às 15:30 horas: moradores com idades entre 70 a 74 anos;
- IV - Das 15:30 às 18:00 horas: moradores com idades entre 60 a 69 anos;

§ 1º. A dose adicional será disponibilizada aos idosos que tomaram a 2ª. dose da vacina Coronavac/BUTANTAN há pelo menos 03 (três) meses, e àqueles que tomaram a 2ª dose da vacina AstraZeneca/OXFORD/FIOCRUZ com intervalo mínimo de 06 (seis) meses.

§ 2º. - Os idosos acima de 60 anos de idade que receberam esquema vacinal com duas doses da Astrazeneca/Oxford/FIOCRUZ há mais de 6 meses (a partir da data de aplicação da segunda dose) deverão se dirigir exclusivamente às unidades de saúde.

§ 3º. Os idosos acima de 60 anos de idade que receberam esquema vacinal com 2 doses da Coronavac/Butantan há mais de 3 meses (a partir da data de aplicação da segunda dose), poderão se dirigir às unidades de saúde ou aos locais de drive-thru indistintamente.

Art. 2º Aqueles que tomaram as duas doses ou a segunda dose da vacina contra a COVID-19 da Coronavac/Butantan deverão no dia 11/09/2021, dirigir-se a uma das 19 unidades de saúde do Município, ou a um dos drive-thrus nos seguintes endereços:

Unidades de Saúde:

Espaço Saúde – Av. Santana, 323 – Centro;
 UBS CSI – Rua Dr. Raphael Sampaio, 58 – Centro;
 UBS Cohab I – Rua José Maurício de Oliveira, 345 – Cohab I;
 UBS Jardim Cristina – Rua José Miguel Salomão, 705 – Jardim Cristina;
 UBS Cecap – Praça Carlos César, s/n – Vila Santana;
 UBS Vila Jardim – Rua Antonio Amando de Barros – Vila Jardim;
 UBS São Lúcio – Rua dos Costas, 211 – Vila São Lúcio;
 CSE Vila dos Lavradores – Rua Dr. Gaspar Ricardo, 181 – Vila dos Lavradores;
 CSE Vila Ferroviária – Rua João Gotardi, 392 – Vila Ferroviária;
 USF Vitoriana – Rua Visconde do Rio Branco – Vitoriana;
 USF Jardim Iolanda – Rua Lourenço Castanho, 2114 – Jardim Flamboyant;
 USF Rubião Jr – Rua Vicente Pimentel, 35 – Rubião Júnior;
 USF Caimã – Rua Francisco Delevedove Neto, 201 – Vila Caimã;
 USF Jd Aeroporto – Rua Dante Corsatto, 60 – Jardim Aeroporto;
 USF Cohab IV – Rua José Domingos Corte, 505 – Jardim Bandeirantes;
 USF Real Park – Rua Salvador Bávia, 450 – Jardim Real Parque
 USF Santa Maria – Rua Carlos de Rosa, 1.480 – Santa Maria I;
 USF Marajoara – Rua Jorge Venâncio, 161 – Parque Marajoara;
 USF Comerciais – Rua Pedro Colino – Conjunto Habitacional Joaquim Vernini.

Sistema Drive-thru

Portaria do Lagedo na Av. Universitária
 Fórum de Botucatu na Praça Yole Dinucci Fernandes,
 Av. Rafael Serra nas proximidades do Ginásio Paralímpico;

§ 1º Os municípios deverão estar munidos de:

- I - Carteira de vacinação com o registro das duas doses ou comprovante digital dos aplicativos do Poupatempo ou Conecte SUS;
- II - Documento de identificação original com foto (RG ou Passaporte ou CNH ou CTPS);



PREFEITURA DE
BOTUCATU

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Ano XXX | Edição 1716 | Lei municipal nº 6239/2021 | Quarta-feira, 08 de Setembro de 2021

2

III – Número do CPF

§ 2º No caso de avaria ou perda do cartão de vacinação e indisponibilidade do comprovante digital, o município deverá dirigir-se a uma das unidades de saúde da cidade para retirada da segunda via do comprovante do esquema vacinal completo com 2 doses;

§ 3º Os indivíduos que no dia da vacinação, estiverem sem o comprovante de vacinação (carteira ou digital) não poderão ser vacinados nos drive-thrus, devendo dirigir-se a uma das unidades de saúde;

Art. 3º Os municípios de Botucatu que estiverem nas condições abaixo descritas, deverão após o término dos prazos, dirigir-se a uma das Unidades de Saúde do município:

I – Receberam a vacina H1N1 há menos de 15 (quinze) dias;

II – Tiveram Covid-19 confirmada há menos de 30 dias;

III – Estiverem cumprindo quarentena no dia da vacinação.

Art. 4º A dose adicional para indivíduos com alto grau de imunossupressão (transplantados, em quimioterapia, em hemodiálise, entre outros) será disponibilizada a partir do dia 13/09, sendo que, a estratégia de vacinação será divulgada oportunamente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 8 de setembro de 2021.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

André Gasparini Spadaro
Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 8 de setembro de 2021
- 166º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2021

Contrato nº 06/2021

Contratante

: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: R. PACTO EIRELI

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura predial do edifício sede da Câmara Municipal de Botucatu, conforme especificações constantes no Anexo I que integra o presente Contrato.

Valor Global: R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais)

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviços.

Dotação Orçamentária: 01.01.00.01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 –

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Gabinete do Prefeito

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1541

gabinete@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu

(14) 3811-1524

fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro

(14) 3811-1468

assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Rua General Telles, 1040 - Centro
(Pinacoteca Forum das Artes)

(14) 3811-1470

cultura@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1493

desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161 - Vila Jaú
(antiga Estação Ferroviária)

(14) 3811-1490

turismo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-3199

educacao@educatu.com.br

Secretaria de Esportes e Promoção da Qualidade de Vida

Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vila Auxiliadora
(Ginásio Municipal)

(14) 3811-1525

esportes@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1542

governo@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Urbanismo

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1412

planejamento@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Infraestrutura

Rodovia Marechal Rondon - SP 300 - KM 248 - S/N - Vila Juliana
(atrás do Posto da Polícia Ambiental)

(14) 3811-1502

obras@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Participação Popular e Comunicação

Praça Professor Pedro Torres, 100 - Centro

(14) 3811-1520

comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Rua Major Matheus, 07 - Vila dos Lavradores

(14) 3811-1100

saude@botucatu.sp.gov.br

Secretaria de Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila dos Lavradores

(14) 3882-0932

seguranca@botucatu.sp.gov.br

Secretaria do Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jardim Paraíso
(Poupatempo Ambiental)

(14) 3811-1533

meioambiente@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e do BOTUPREV.